



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIRETORIA GERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI

16 de janeiro de 2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI, sediado na Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari – AP, por intermédio da Direção Geral, Departamento de Administração e Planejamento e Seção de Administração e Logística do Campus, torna público para conhecimento dos órgãos Estaduais, Municipais, Associações e Cooperativas, bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público, que procederá com o desfazimento de bens móveis inservíveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital são fundamentadas no [Decreto nº 9.373](#), de 11 de maio de 2018 e [Art. 76, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133](#), de 01/04/2021, bem como das respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Os interessados na obtenção de doações de material permanente, listados no **Anexo I** deste edital, deverão observar as seguintes condições:

**1) DO OBJETO:**

1.1 - Alienação de bens públicos inservíveis do acervo patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - *campus* Laranjal do Jari, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para móveis, materiais e equipamentos, conforme Anexo I deste

1.2 - O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.3 - Os bens públicos encontram-se inservíveis e nas condições de antieconômico e ocioso para objetivos da Instituição.

**2) DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS:**

2.1 - Os bens listados para doação **ficarão disponíveis para visita no horário compreendido das 14h às 17h, dos dias 16/01 a 19/01 de 2024**, no *campus* Laranjal do Jari, na Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari - Laranjal do Jari - AP, CEP - 68920-000.

2.2 - O agendamento da visita para vistorias dos materiais, conforme disposto no subitem 2.1, deverá ser efetuado por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por um responsável designado pelo Ifap *campus* Laranjal do Jari.

2.3 - As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio eletrônico, através do e-mail, ([dirgeral.jari@ifap.edu.br](mailto:dirgeral.jari@ifap.edu.br)), com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**3) DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Órgãos Estaduais, Municipais, Associações e Cooperativas, bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público.

**4) DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 - ENDEREÇO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP - Campus Laranjal do Jari. Rua Nilo Peçanha Nº 1263, Bairro Cajari, Cidade Laranjal do Jari - CEP: 68.920-000. (Email: digeral.jari@ifap.edu.br);

4.2 - As informações relativas às normas deste edital, serão procedidas no período de 16/01/2024 a 25/01/2024, junto a Seção de Administração e Logística - SEALO. No email: sealo.jari@ifap.edu.br;

4.3 - A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida à Direção Geral do Campus, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no Anexo II;

4.4 - As interessadas deverão apresentar as Solicitações de Doação e entrega de Documentos, assinadas por seus representantes legais até o dia **22/01/2024, nos horários compreendidos das 08h00 às 12h na Secretaria de Gabinete do campus Laranjal do Jari endereçado à Diretora Geral do Campus;**

4.5 - Deverão conter junto à Solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

#### **4.5.1 - Órgão da Administração Pública :**

a). Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos - original e cópia.;

b). Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) - original e cópia.

c). Informação sobre o número de telefone e e-mail para contato com o representante do órgão.

#### **4.5.2 – Associações, Cooperativas e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público:**

a). Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse público, emitido pelo Ministério da Justiça – original e cópia;

b). Estatuto de constituição social, devidamente atualizado – original e cópia;

c). Atas da última Assembleia e da Eleição dos atuais dirigentes - original e cópia;

d). Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) – original e cópia.

#### **4.5.3. Para todas as entidades:**

a) Declaração formal, devidamente assinada por seus representantes legais, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para uso das atividades específicas das solicitantes;

b). Não será aceita apresentação posterior aos prazos apresentados de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.5.1, 4.5.2, e 4.5.3, sob pena do indeferimento do pedido.

### **5) DA HABILITAÇÃO:**

5.1 - A habilitação dar-se-á mediante análise da documentação exigida nos subitens 4.5.1, 4.5.2, e 4.5.3, considerada a condição da solicitante.

5.2 - Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

### **6) DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES:**

6.1 - As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

I - órgãos e entidades públicas estaduais;

II- órgãos e entidades públicas municipais;

III - entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

6.2 - Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, a ordem de preferência será

proferida mediante sorteio, em ato público na data de 24 de janeiro de 2024, ao qual todos os participantes serão convocados.

6.3 - Os bens listados nos lotes constantes no Anexo I deste Edital, havendo manifestação de interesse, serão automaticamente disponibilizados às interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4 - Poderão ser solicitadas quantidades parciais ou totais dos lotes disponibilizados;

6.5 - O resultado da classificação das Solicitações de Doações será publicado no Portal do IF AP: <http://www.ifap.edu.br/campuslaranjal> no dia 25 de janeiro de 2024, que poderá ser prorrogado pela autoridade máxima da Instituição, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

6.6 - Não havendo manifestação de interesse pelos lotes disponibilizados, e havendo material não contemplado pelos pleiteantes, os materiais serão destinados de acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do [Decreto nº 9.373](#), de 11 de maio de 2018.

#### **7) DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DO BENS :**

7.1 - As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo IFAP *campus* Laranjal do Jari, na forma do Anexo III, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2 - As donatárias dos bens terão o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar as retiradas desses dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela Direção Geral do Campus.

7.3 A sessão de entrega dos lotes será conduzida por servidor designado, cujas datas serão definidas de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.

7.4 As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas do Termo de Doação de Bens Públicos.

7.5 As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta das Donatárias.

7.6 O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderá(rão) ser transferido(s) a outra(s) interessada(s), observando-se os critérios de preferência e desempate disposto no item 6.

#### **8) CRONOGRAMA:**

Publicação do edital	16/01/2024
Período de visitação dos bens	16/01/2024 a 19/01/2024
Solicitação	17/01/2024 a 22/01/2024
Sorteio de desempate de participantes	24/01/2024
Resultado da classificação participantes	25/01/2024

#### **9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Todos os atos de impugnações às normas contidas neste Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações bem como do resultado do certame, deverão ser dirigidos à **Direção Geral do IFAP *campus* Laranjal do Jari**;

9.2 - A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis, que antecedem o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das Solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação;

9.3 - Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados forem desviados às outras funcionalidades, diferentes das atividades fins justificadas pelas Donatárias;

9.4 - A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da [Lei nº 14.133](#), de 01/04/2021;

9.5 À pleiteante com solicitação protocolizada junto à Direção Geral do campus implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital;

9.6 Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete a Direção Geral do *campus* Laranjal do Jari, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos no art. 71, da Lei 14.133/2021;

9.7 - A qualquer tempo é reservado ao IFAP *campus* Laranjal do Jari o direito de adicionar ou retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente;

9.8 - Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Desfazimento, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

Laranjal do Jari - AP; 16 de janeiro de 2024

LUCILENE DE SOUSA MELO  
Diretora Geral e Ordenadora de Despesas - Campus Laranjal do Jari  
Portaria 2.033/2019/GR/IFAP

MARCELO PADILHA AGUIAR  
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Laranjal do Jari  
Portaria 2.034/2019/GR/RE/IFAP

Bruna Suelen Pereira Cebuliski  
Supervisora da Seção de Administração e Logística Campus Laranjal do Jari  
Portaria Nº 882/2022/GR/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Padilha Aguiar**, Chefe do departamento de **Administração e Planejamento - CD0004 - DEAP-LRJ**, em 16/01/2024 09:35:43.
- **Bruna Suelen Pereira Cebuliski**, SUPERVISOR - RESP - SEALO, em 16/01/2024 09:40:00.
- **Lucilene de Sousa Melo**, DIRETOR GERAL - CD0002 - LRJ, em 16/01/2024 09:51:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81350

Código de Autenticação: 1a89fe1765

